

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº NO 8 /2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Dos Agricultores Familiares Nossa Senhora da Penha, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Associação Dos Agricultores Familiares Nossa Senhora da Penha, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo é uma entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 07.637.005/0001-79.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, _____ de ______ de 2024

LOO LOPES TOMÉ

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação plenária de toda edilidade representativa desta Casa de Legislativa, o Projeto de Lei, intitulado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Gostaríamos de justificar que a base da nossa proposição é nosso sentido de Declarar de Utilidade Pública, conforme legislação municipal pertinente a Associação Dos Agricultores Familiares Nossa Senhora da Penha, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, reger-se-á por estatuto próprio e pelas disposições legais aplicáveis e com duração por tempo indeterminado, ademais, a referida associação cujo o escopo é o exercício mútua colaboração entre os associados, visando a prestação pela associação de qualquer serviço que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar e desenvolvimento comunitário rural e assim dando condições melhores na vida de seus associados.

Atenciosamente.

ÉLDO LOPES TOMÉ

Vereador

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS É CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO C

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS Oficiala de Registro e Tabeliã

CERTIDÃO RESUMIDA DO REGISTRO Nº 271

DENOMINAÇÃO: Associação dos Agricultores Familiares Nossa Senhora da Penha

CNPJ: 07.637.005/0001-79

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil

DURAÇÃO: indeterminado REPRESENTANTE: Presidente

FINS: sem fins lucrativos

ENDEREÇO: Serra do Boi, distrito de Piracema, Afonso Cláudio-ES.

FORO: Afonso Cláudio-ES.

OBRIGAÇÃO SOCIAL: inexistência de obrigação social assumida pela entidade.

ESTATUTO REFORMAVEL: sim

DATA DE FUNDAÇÃO: 30 de Setembro de 2005 DATA DE APROVAÇÃO:30 de Setembro de 2005 DATA DE ELEIÇÃO: 27 de Dezembro de 2021. DATA DE POSSE: 27 de Dezembro de 2021.

TEMPO MANDATO: 04 (quatro anos)

DATA REGISTRO: 14/10/2005

ÓRGÃOS: Assembleia Geral; Diretoria Executiva; e Conselho Fiscal.

MEMBROS

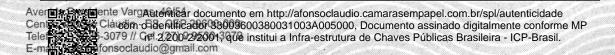
Presidente: Renato José Ferreira Marques, CPF nº 106.789.167-64 Vice-Presidente: Roberto Ferreira Vitorino, CPF nº 838.006.707-04. Tesoureiro: Antonio Carlos de Souza Pinto, CPF nº 094.359.087-64. Secretário: José Bento Ferreira, CPF nº 995.270.907-25

CONSELHO FISCAL EFETIVOS

Maria de Lurdes Xavier, CPF nº 896.696.737-04 Alverina Aparecida Marques Vitorino, CPF nº 034.536.087-71 Romero Xavier ,CPF nº 015.418.417-94.

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 01 datada: 13/02/2006 AVERBAÇÃO Nº 02 datada: 13/02/2006 AVERBAÇÃO Nº 03 datada: 18/01/2007 AVERBAÇÃO Nº 04 datada: 30/01/2009 AVERBAÇÃO Nº 05 datada:18/02/2009 AVERBAÇÃO Nº 06 datada: 14/01/2011 AVERBAÇÃO Nº 07 datada: 04/02/2013



ESTRITOSKITA



Autenticar documento em http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade com o identificador 33003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS Oficiala de Registro e Tabeliã

AVERBAÇÃO Nº 08 datada: 30/06/2015 AVERBAÇÃO Nº 09 datada: 23/04/2018 AVERBAÇÃO Nº 10 datada: 03/06/2022

AFONSO CLÁUDIO, ES, Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Débora Lacerda Morais Apolinário Substituta



CERTIDÃO № 008185
Poder Judiciário do Espirito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021410.FPU2303.02483
Emolumentos: R\$ 33,14 Encargos: R\$ 8,26 Total: R\$

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EEL VELLE EELE EELE EN LE COMMENT DE LE COMM

HESPIRATE

FIDERATIVE OF SOME THE PERSON OF THE PERSON

TOCARDO



Autenticar documento em http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade com o identificador 33003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Unidade Policial de Afonso Cláudio e Laranja da Terra

CERTIDÃO

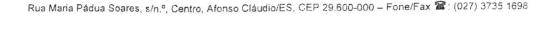
LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

ERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que a Associação dos Agricultores Familiares Nossa Senhora da Penha, inscrita no CNPJ Nº 07.637.005/0001-79, com atividades de associações de defesa de direitos sociais, está em funcionamento há mais de 18 anos com sede na localidade de Serra do Boi, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 07 de março de 2024.

LUCIANO CARLOS PAULIDO DE OLIVEIRA - NF: 3065537

Delegado de Polícia





DECLARAÇÃO

Eu, **Renato José Ferreira Marques**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº1670711 SPTC ES, inscrito CPF nº 106.789.167-64, Presidente da Associação dos Agricultores Familiares Nossa Senhora da Penha, inscrita no CNPJ 07.637.005/0001-79, com sede na zona rural, Comunidade Serra do Boi, Distrito de Piracema, Afonso Cláudio-ES, 29.600-000.

Declaro que a diretoria e o conselho fiscal da presente associação, não são remunerados por qualquer forma e que distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Afonso Cláudio-ES, 04 de de Março de 2024.

Renato José Ferreira Marques CPF nº 106.789.167-64



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA. AFONSO CLÁUDIO/ES.

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Duração e Objetivos

Art.1 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA, AFONSO CLAUDIO/ES, inscrita no CNPJ Nº 07.637.005/0001-79 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, cujos membros são moradores da Comunidade Serra do Boi, Distrito de Piracema, Município de Afonso Cláudio/ ES.

Art. 2 - Constituem objetivos gerais da Associação:

- a) concorrer para o fortalecimento econômico, social e político dos trabalhadores rurais associados, estimulando-os à constituição de um patrimônio próprio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho cooperativo;
- das atividades produtivas dos b) estimular a racionalização desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no aumento de sua produção e na melhoria da comercialização de seus produtos;
- c) lutar pelos direitos de seus associados junto aos poderes públicos, principalmente para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, saúde, habitação, crédito e transportes:
- d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental:
- e) representar seus associados, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses coletivos:
- f) promover atividades voltadas aos jovens e mulheres rurais, buscando qualidade de vida com sustentabilidade, a fim de garantir a sua permanência no meio rural;
- g) Celebrar convênios, chamadas públicas e parcerias junto aos órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como as respectivas secretarias e ministérios e ainda receber recursos provenientes de emendas parlamentares;
- h) Associação possui experiência nas áreas de comercialização dos produtos agrícolas em parceria com a Cooperativa dos Agricultores Familiares, bem como no Programa Nacional de Habitação Rural em parceria com o Ministério das Cidades.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, contrair financiamentos, assinar contratos com terceiros, enfim praticar todos os atos juridicamente corretos e até filiar-se a outras entidades congêneres, evidentemente que conservando sua personalidade jurídica própria e sua autonomia de decisão.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art. 3 - Consideram-se membros natos da Associação, os trabalhadores e produtores rurais, homens e mulheres, maiores perante a lei, responsáveis por sua constituição, que ligados pelo mesmo tipo de atividade - meeira, parceiros, arrendatários ou minifundiários e/ou inspirados pelos mesmos objetivos de exploração da terra, mostram-se dispostos e





MAILSON SERRANO PORFIRIO

compromissados a conviverem numa propriedade de uso comum, em prol do interesse coletivo e individual;

Parágrafo Único - Todos os associados gozam dos mesmos direitos e deveres e a inclusão e/ou desligamento de qualquer membro é privativa da Assembleia Geral de associados, para cuja decisão dependerá a maioria de dois terços de seus membros, cumpridas outras eventuais exigências estabelecidas pela Associação.

Art. 4 - São direitos do Associado:

- a) usufruir de maneira comum do patrimônio da entidade, dos benefícios de sua exploração e gozar de todas as eventuais vantagens e benefícios concedidos pela Associação, nos termos definidos por este instrumento;
- b) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem:
- c) ter acesso aos livros e documentos da Associação, quando julgar necessário;
- d) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento:
- e) convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- f) desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que cumpridos seus compromissos para com a entidade e aprovado seu desligamento pela Assembleia Geral de associados:
- g) votar e ser votado para os cargos de direção da Associação, evidentemente que após cumprir as formalidades definidas pela entidade para concorrer.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer associado manter qualquer relação empregatícia com a Associação e o exercício dos cargos de direção não fará jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais, quando a serviço comprovado dos interesses da entidade.

Art. 5 - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate, na parcela que contratualmente lhe corresponder;
- c) contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) pagar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembleia Geral:
- e) responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de empreendimentos conquistados pela Associação, de reconhecida importância para os associados.

Parágrafo Único — Exceto quanto aos compromissos em que contratualmente os associados figurarem com responsabilidades subsidiárias às assumidas pela Associação, em relação a todas as demais, se exime de qualquer obrigação pessoal sobre obrigações contraídas pela entidade.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
OAB/ES6985



CAPÍTULO III

Do Patrimônio

- Art. 6 O Patrimônio da Associação será constituído de:
 - a) terrenos, benfeitorias e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
 - b) máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
 - c) auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
 - d) receitas provenientes da alienação de bens e/ou da prestação de serviços pela entidade;
 - e) contribuição dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral;
 - f) outras eventuais, não especificadas.

CAPÍTULO IV

Da Direção

- Art. 7 São Órgãos de Direção da Associação:
 - a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria Executiva;
 - c) Conselho Fiscal.
- Art. 8 A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos de interesse da entidade.
- **Art. 9** A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.
- Art. 10 Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:
 - a) eleger, empossar os membros da Diretoria e de Conselho Fiscal;
 - b) estabelecer o valor da contribuição mensal de Associado;
 - c) apreciar e votar o relatório de atividades, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal:
 - d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
 - e) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados.
- Art.11 Compete a Assembleia geral Extraordinária:
 - a) deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas:
 - b) decidir sobre a mudança de objetivos da Associação;
 - c) decidir sobre modificações no Estatuto;
 - d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;
 - e) expulsar um Associado do quadro social;
 - f) deliberar sobre a entrada de novos Associados, em substituição a um beneficiário inicial desistente:
 - g) decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO OAB/ES6985



Art.12 - É também competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária, apreciar e decidir sobre a eventual necessidade de destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias.

- **Art. 13** O "quórum" para a realização das Assembleias Gerais será tomado por maioria simples dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art.11°, letras a, b, c, d, e, em que será exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de associados presentes para sua abertura.
- Art. 14 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.
- Art. 15 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentado.
- Art. 16 Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.
- Art. 17 Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.
- Art. 18 A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro e pelos Coordenadores de cada Grupo de Trabalho, comissões ou Departamentos que venham a ser criados.
- Art. 19 Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos.
- Art. 20 Compete á Diretoria Executiva:
 - a) cumprir e fazer o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:
 - b) elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral:
 - c) coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
 - d) propor a criação de Grupos de Trabalho. Comissões ou Departamentos para coordenar atividades específicas, quando do interesse da organização;
 - e) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
 - f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
 - g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de atividades e as contas de gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal.
- Art. 21 A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO DAB/ES6985



Art. 22 - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos; e cumprir as decisões tomadas em Assembleia Geral:
- b) delegar poderes aos demais membros da diretoria;
- c) representar judicialmente e extra judicialmente a Associação;
- d) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa";
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) assinar Atas e outros documentos da Associação:
- g) assinar, juntamente com o Tesoureiro, toda movimentação financeira da entidade, representada por cheques, recibos, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas, de interesse da coletividade.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos;

Art. 24 - Compete ao Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões de Diretoria e das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- c) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) desenvolver outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

- a) substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria:
- c) elaborar e apresentar balancetes mensal e anual da Associação;
- d) proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira da entidade;
- f) fazer a escrituração do livro auxiliar do caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, da entidade:
- h) exercer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único - No caso de se vagar o cargo de Tesoureiro por prazo superior a 20 dias, a Diretoria decidirá sobre o seu substituto.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos e será eleito juntamente com a diretoria efetiva.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de todos os seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos presentes.

Parágrafo Segundo - Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.





CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 36 É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens e dirigentes mantenedores ou associados.
- Art. 37 A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Parágrafo Único - O exercício financeiro de Associação coincidirá com o ano civil e se encerrará no último dia de cada ano.

- Art. 38 É proibida a venda de bebidas alcoólicas, bem como o comércio (bares, mercearias e similares) dentro da propriedade pertencente à Associação;
- Art. 39 Durante o prazo fixado em contrato para o financiamento da propriedade, o imóvel adquirido pela Associação, fica indisponível para venda, hipoteca ou qualquer outro ato jurídico de transferência/cessão para terceiros.
- Art. 40 Fica expressamente proibida a venda, compra, troca ou qualquer outra transação comercial relativa às áreas individuais (lotes), pelos beneficiários.
- Art. 41 No caso de desistência de um dos beneficiários, a Associação deverá providenciar a substituição do mesmo, mediante autorização expressa da Assembleia Geral, comunicando-se ao Agente Financeiro da respectiva substituição. Este fórum também decidirá, caso a caso, pela indenização ou não do desistente, cabendo ao novo integrante arcar com essas despesas.
- Art. 42 O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição e entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Afonso Cláudio, 27 de novembro de 2017.

José Bento Ferreira RRESIDENTE

Renato José Ferreira Marques SECRETÁRIO Y

ntonio Carlos de Sousa Pinto VICE-PRESIDENTE

Roberto Ferreira Vitorino TESOUREIRO

JAMILSON SERRANO PORFÍRIO OAB/ES 6985 JAMILSON SERRANO PORFIRIO 088/ES6985





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.637.005/0001-79, PARA ELEIÇÃO E POSSEDA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos vinte sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, em segunda convocação, às 18h30min, reuniram-se em Assembleia, os membros da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA, em Atendimento ao Edital de Convocação, para Eleição e Posse da nova diretoria e outros assuntos de interesse. Com a palavra o presidente da Associação, o Senhor José Bento Ferreira, que cumprimenta a todos os presentes e faz uma saudação a todos os membros. Em seguida, foi feita a leitura da Ata da última reunião que, após ser submetida à membros a discussão, foi aprovada por todos os presentes. Em seguida pede ao secretário que proceda a leitura do Edital de Convocação para esta assembleia. O Presidente destacou a necessidade de esclarecer que não houve a realização das eleições de fevereiro de 2021 até a presente data pela diretoria. Destacou o presidente que, durante o referido período houve a suspensão das atividades da entidade, e que a diretoria agiu de boa fé e absteve-se da prática de atos administrativos após o término do mandato. A presente justificação foi submetida à apreciação desta Assembleia, foram convalidados e ratificados por todos os associados presentes. Após a leitura, o Presidente explica a importância de se ter uma diretoria que assuma seu papel e lute para o bem de todos os associados na conquista de algo importante ou na defesa dos interesses coletivos. Logo em seguida, verificou-se a existência de somente uma chapa a concorrer às eleições, havendo somente a chapa apresentada pelo presidente e sendo todos os favoráveis a mesma, procedeu-se então a votação, sendo, portanto eleita e empossada para o mandato de Dezembro de 2021 a Fevereiro de 2025, que ficou assim constituída: PRESIDENTE: Renato José Ferreira Marques, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 106.789.167-64; VICE-PRESIDENTE: Roberto Ferreira Vitorino, brasileiro, casado, agricultor, portador CPF nº 838.006.707-04; TESOUREIRO: Antonio Carlos de Souza Pinto, brasileiro, casado, agricultor, portador CPF nº 094.359.087-64; SECRETÁRIO: José Bento Ferreira, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 995.270.907-25; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Maria de Lurdes Xavier, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 896.696.737-04, Alverina Aparecida Marques Vitorino, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 034.536.087-71, Romero Xavier, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 015.418.417-94. Encerrando a assembleia, o presidente agradece a todos pela participação e não havendo mais assuntos a se tratar, eu, Secretário da Associação, lavrei a presente ata que segue devidamente assinada por mim e pelo Presidente.

Afonso Cláudio/ES, 27 de dezembro de 2021.

Secretário:

Presidente:

.





15/02/2024, 10:26 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.637.005/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA, AFONSO CLAUDIO/ES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********* PORTE DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COMUNIDADE SERRA DO BOI		NÚMERO COMPLEMENTO	
29.600-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE PIRACEMA	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3735-1134	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADAS 14/10/2005			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 10:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELO BERGER COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.637.005/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, RENATO JOSÉ FERREIRA MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG N°1670711 SPTC ES, INSCRITO CPF N° 106.789.167-64, DECLARO QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA REFERIDA ASSOCIAÇÃO NÃO OBTIVERAM NENHUMA RECEITA E/OU DESPESAS, TENDO SIDO REALIZADAS COM A AJUDA E O APOIO DE TODA SOCIEDADE, RAZÃO PELA QUAL A IMPOSSIBILIDADE DE JUNTAR O DEMONSTRATIVO ESTABELECIDO NA ALÍNEA E DO ART.2° DA LEI MUNICIPAL N° 2059/2013.

Afonso Cláudio-ES, 04 de março de 2023

Renato José Ferreira Marques CPF nº 106.789.167-64



REQUERIMENTO

Renato José Ferreira Marques, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº1670711 SPTC ES, inscrito CPF nº 106.789.167-64, presidente da Associação dos Agricultores Familiares Nossa Senhora da Penha, inscrita no CNPJ 07.637.005/0001-79, vem por meio deste, requerer junto a Câmara Municipal de Afonso Cláudio para receber declaração de utilidade pública.

Agradecemos desde já o empenho desta Casa Legislativa e aproveitamos para salientar que todo apoio será fundamental para sucesso desta entidade.

Afonso Cláudio-ES, 04 de de Março de 2024.

Renato José Ferreira Marques CPF nº 106.789.167-64

Receloi Im
67/63/24
Resorted





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA,

AFONSO CLAUDIO/ES CNPJ: 07.637.005/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:27:48 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: B1D3.BC47.AFAA.E521 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000209921

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 07.637.005/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 15/02/2024, válida até 15/05/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/02/2024.

Autenticação eletrônica: 001A.043A.A570.9316







Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000879

CERTIFICO: Para os devidos fins que: ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC FAMILIARES N S DA PENHA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 07.637.005/0001-79 RUA PIRACEMA, Nº, PIRACEMA AFONSO CLAUDIO - ES, CEP 29607-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240000879

Validade 90

Emitida Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.637.005/0001-79

Razão Social:

ASSOCIACAO DOS AGRIC FAMIL N S DA PENHA AF CLAUDIO ES

Endereço:

DT SERRA DO BOI SN SERRA DO BOI / DIST DE PIRACEMA / AFONSO

CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020719004624763141

Informação obtida em 15/02/2024 10:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA

PENHA, AFONSO CLAUDIO/ES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.637.005/0001-79 Certidão nº: 10437009/2024

Expedição: 15/02/2024, às 10:29:47

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DA PENHA, AFONSO CLAUDIO/ES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.637.005/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.bz



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO - ES

<u>OFICIAL</u> LÊDA MARIA CORRÊA COLA

Av. Presidente Vargas, 46 - Tel: 27 3735-1036 - CEP 29.600-000 - Afonso Cláudio - ES - email: cartoriorgi@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

1º OFICIO - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Oficial: Lêda Maria Corrêa Cola

PROTOCOLO sob nº: 1085 em data protocolo 23/04/2018 Certifico que foi feita Averbação do Registro N°271: Em 23/04/2018

ATOS PRATICADOS: Livro A17, Averbação do Registro $N^{\circ}271$ PROC. DE DADOS: 1 DIGITALIZAÇÕES: 10

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) = R\$ 107,18 FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 10,74 FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) = R\$ 0,00 FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$5,31

FUNEMP(Lei Compl. 366/06) = RS5,31 FUNCAD (Provimento 25,26/15-ES) = RS5,31 TOTAL = R\$ 133,85

Selo Digital de Fiscalização: 021410.RWZ1701.04249 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

> PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANT SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 021410.RWZ1701-04249

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 107,18 FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 10,74 FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) = R\$ 0,00 FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$5,31 FUNEMP (Lei Compl, 366/06) R\$ 5,31 FUNCAD (Proviemnto 25,26/15-ES) R\$ 5,31 TOTAL = R\$133,85

consulte autenticidade em: www.ues.rus.br



